

Supremo Tribunal Federal considera "orçamento secreto" inconstitucional

GIL MARANHÃO

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou, nessa segunda-feira (19), inconstitucional o chamado "orçamento secreto", com a maioria dos ministros (6 contra 5) seguindo o voto da relatora, ministra Rosa Weber – que também é presidente da Corte. Acompanham integralmente o voto da relatora os ministros Edson Fachin, Cármen Lúcia, Luiz Fux, Luis Roberto Barroso e Ricardo Lewandowski.

"Orçamento secreto" é como ficaram conhecidas as emendas parlamentares cuja distribuição de recursos é definida pelo relator do Orçamento, e não tem critérios ou transparência e por isso passaram a ser questionadas no STF.

Na sexta-feira passada, dia da semana em que comumente Câmara dos Deputados e o Senado Federal estão vazios, em meio ao julgamento do Supremo e na tentativa de aliviar a desconfiança dos ministros da Corte para com o tema, deputados e senadores aprovaram com ampla maioria, em Sessão Conjunta do Congresso Nacional, o Projeto de Resolução (PRN 3/22) estabelecendo novos critérios de transparência e distribuição para as emendas de relator ao



CARLOS MOURA/SCO/STF

O Plenário do STF formou maioria sobre a constitucionalidade do orçamento secreto com o voto do ministro Ricardo Lewandowski

Orçamento da União.

A resolução aprovada pelo Congresso, no entanto não deve resistir depois do julgamento do Supremo. A discussão será retomada nesta terça-feira (20), pelos deputados e senadores – que correm para aprovar o Orçamento de 2023 e entrarem em recesso a partir do dia 23.

VOTO DE LEWANDOWSKI

A discussão do tema pelo STF começou em novembro do ano passado, quando a ministra Rosa Weber suspendeu os repasses de verba do "orçamento

secreto". Contudo, após o Congresso aprovar novas regras, no mês seguinte, ela liberou o pagamento das emendas. Este mês, o Supremo voltou a analisar o tema. E julgamento iniciado há duas semanas pelo plenário da Corte, Weber votou pela inconstitucionalidade do "orçamento secreto", seguido por vários ministros. Nessa segunda-feira, a sessão do STF começou com o voto do ministro Ricardo Lewandowski. Ele acompanhou integralmente a relatora e acabou formando a maioria necessária para derrubar

as emendas do relator. Em seu voto, o ministro destacou que, mesmo a nova resolução do Congresso não traz a transparência necessária ao orçamento público.

"Pelas alterações do Congresso, embora a distribuição das verbas seja menos arbitrária, não será equânime, como ocorre no caso das emendas individuais. Alguns parlamentares receberão mais e outros menos", afirmou.

"A nova regulamentação é um progresso, mas não resolve os vícios de constitucionalidade", acentuou.

Hildo Rocha critica modelo atual das emendas de relator ao Orçamento e defende as novas regras aprovadas pelo Congresso

AGÊNCIA CÂMARA

O vice-líder da bancada do MDB na Câmara dos Deputados, Hildo Rocha (MA), criticou o modelo atual das emendas de relator ao Orçamento da União e defendeu as novas regras de transparência e distribuição dessas emendas, apontadas no Projeto de Resolução nº 3/22, aprovado pelo Congresso Nacional na semana passada. Ao criticar o modelo antigo, o parlamentar maranhense disse que a invenção da figura de "usuário externo" é uma ferramenta de corrupção.

"Dessa forma fica oculto o nome do deputado ou senador que indicou ao relator geral a destinação de recursos do governo federal para determinados municípios", declarou.

Rocha enfatizou que o "usuário externo" é explicitamente um artifício criminoso. "Por que o senador ou deputado não coloca a digital dele em determinada emenda?", questionou. "Entendo que o parlamentar faz questão de anunciar aos seus eleitores que está disponibilizando emenda de sua autoria para beneficiar a população. Quando ele não procede dessa forma, utilizando-se da figura de



Deputado Hildo Rocha disse que modelo antigo criou a figura do "usuário externo" e que, com a resolução aprovada pelo Congresso, as distorções que possibilitam o uso indevido dessas emendas serão corrigidas

"usuário externo" é porque pretende fazer algo fora da lei. Isso é crime", disse o deputado. "Agora, vejo que o relatório do senador Marcelo Castro proíbe essa figura de usuário externo. Assim haverá obediência aos princípios da publicidade, moralidade, eficiência e da impessoalidade que não existia nas emendas de relator por causa da figura do 'usuário externo', completo.

Ao defender as mudanças feitas pelo Congresso, Rocha disse que com as mudanças feitas na

proposta de resolução aprovada pelo Congresso, as distorções que possibilitam uso indevido das emendas de relator serão corrigidas.

"É necessário que os recursos originários de emendas de relator possam ser indicados em sintonia entre as indicações dos parlamentares e o planejamento do governo porque muitas vezes se coloca dinheiro para a uma área que muitas das vezes não há necessidade de tanto dinheiro. Então tem que haver uma sintonia entre a emenda de relator

e a prioridade do Executivo. As emendas de relator devem ser alocadas em comum acordo com as prioridades do Executivo", acentuou.

EMENDA EXISTE DESDE 1964

O deputado Hildo Rocha também lembrou que a emenda de relator não é uma invenção recente. "Emenda de relator existe desde 1964 quando começou vigorar a Lei 4.320, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Mas, lamentavelmente, nos últimos anos desvirtuaram esse dispositivo legal com a finalidade de desviar recursos públicos com a criação da figura de 'usuário externo', como se o relator geral do Orçamento da União aprova aquela pessoa e não um parlamentar que ficava oculto", explicou.

Segundo ele, há no imaginário popular a falsa ideia de que o governo tem obrigação de pagar emenda de relator. "Emenda de relator não é impositiva, não é obrigatória, o governo só paga se quiser, ela é discricionária", declarou o deputado.

(Gil Maranhão)

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 1913
Assessoria jurídica: Adv. Dr. Carlos A. de Sá, OAB/MA nº 1.111/13
Assessoria contábil: Adv. Dr. Carlos A. de Sá, OAB/MA nº 1.111/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO – STTREMA, por seu presidente, infra assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os membros (ass) em suas comissões obrigatórias sindicais, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2022, na sede social devidamente informada, situada à Rua Afonso Pena, nº 373, Centro, nesta capital, às 08h30min em primeira convocação, com 2/3 dos associados(as) presentes em duas com suas atribuições sindicais, e em segunda e última convocação às 10h, com 2/3 dos associados(as) presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Deliberação pela Previsão Orçamentária Anual para o período compreendido de janeiro a dezembro de 2023.

São Luís/MA, 16 de dezembro de 2022

Marcelo Luís Alves Brito
Presidente/STTREMA

Carlos A. de Sá
Dir. Presidente/STTREMA
CPF: 06.075.038/01-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022 – CPL/PMAP. PROC. ADM. Nº 269/2022. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA torna público que realizará no dia 03/01/2023 às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO, visando a seleção para Registro de Preço para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, e das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Educação, Esporte e Lazer, Obras e Urbanismo, Agricultura, Cultura, e Meio Ambiente, do Município de Alto Alegre do Pindaré, com sede a pelo menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.966, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive), ou ainda por meio do portal da transparência do Município na aba licitações localizado no endereço eletrônico: www.transparencia.altoalegredopindare.ma.gov.br, ou ainda através do e-mail cpa.altoalegre@gmail.com (respeitado o horário citado para resposta). Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de Dezembro de 2022. Francivaldo Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAP.

STIU-MA
Sindicato dos Urbanitários do Maranhão
Av. Carlos Vazquez, 199A - Monte Castelo - 65020-000 - São Luís/MA
Fones: (98) 3221-1411/3211-8833, 3305/6600/3305/5597/2232-0211
Site: www.stiu.com.br - E-mail: stiu@stiu.com.br - CEP: 65020-000 - São Luís/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DO MARANHÃO – STIU-MA, entidade sindical de primeiro grau, estabelecida e com sede na Avenida Getúlio Vargas, 199A, Monte Castelo, São Luís-MA, neste ato representado por Fernando Antonio Pereira – Presidente, inscrito no CPF nº 076572893-91, residente e domiciliado na Rua 01, Qtd.04, Casa 63 - Itaguara II, Bairro Cohatrac, CEP 65052-116, São José de Ribamar/MA, por meio do presente Edital, nos termos do seu Estatuto e da legislação vigente convocar a todos e todas trabalhadores (as) para a ASSEMBLEIA DELIBERATIVA à proposta de Participação nos Lucros e Resultados das empresas ELETROBRAS 2022, em observância à Constituição Federal em seu Artº 7º, inc. XI, Lei 10.101/2000 e Consolidação das Leis do Trabalho sem seu Art. 611-A, inc. XV, nos seguintes termos e condições: A assembleia será realizada por meio presencial ou por vídeo conferência no dia 22 de dezembro de 2022, em primeira convocação às 09 horas, com a metade mais 1 um dos associados, e em segunda convocação às 10 horas e 10 minutos, com o quórum presente, não será permitida a votação por procuração, sendo o voto em caráter individual e indelegável, os/as associados/as presentes irão discutir, apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Proposta da ELETROBRAS para a Participação nos Lucros e Resultados das empresas ELETROBRAS – 2022;
2. Assuntos Gerais

São Luís/MA, 20 de dezembro de 2022

Fernando Antonio Pereira
Presidente

RT-PCR no mesmo dia!

Covid-19

VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!

*Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês. Exame feito nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operária, Malibon

WhatsApp: 3133 3300

LABORATÓRIO
Gemma